



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

PROJETO DE LEI Nº 031 /2.023

Autoria: Vereadora Katherine Silva -PSD

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do município de Pirapora do Bom Jesus-SP o SAMBA DE PIRAPORA e suas derivações, SAMBA DE RODA DE PIRAPORA E O SAMBA DE BUMBO DE PIRAPORA”

Art. 1º - Fica declarado PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS o SAMBA DE PIRAPORA e suas derivações, SAMBA DE RODA DE PIRAPORA e o SAMBA DE BUMBO DE PIRAPORA.

§1º Para efeitos desta Lei, em adequação ao conceito de **Patrimônio Imaterial** atribuído pelo Órgão Nacional IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é constituído por bens culturais de natureza imaterial que tratam das práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

§ 2º A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, reconhecendo a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

§ 3º O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

§ 4º Patrimônio Cultural Imaterial constitui a unidade ou conjunto de bens

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus:

Protocolo 179 / 2023

Data: 28 / 04 / 2023

Ass: 

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

atribuídos como pertencentes ao costume e à cultura do local, já consolidados junto à comunidade.

Artigo 2º - O mencionado patrimônio receberá, por parte dos órgãos do poder público municipal, o tratamento de **Patrimônio Cultural Imaterial Municipal**, de forma a integrar o rol de bens materiais e imateriais componentes do patrimônio presentes na municipalidade.

Artigo 3º - Deverá o Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo, realizar ações e projetos, bem como prever recursos públicos nas dotações orçamentárias, para a difusão desta manifestação cultural em diversas ocasiões a fim de disseminar o conhecimento por parte da população residente e visitante, contribuindo para a valorização, salvaguarda e conhecimento e reconhecimento pelas gerações atuais e futuras, bem como contribuir para o fortalecimento das pessoas e grupos que mantêm a tradição do Samba de Pirapora.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de abril de 2023.

Katherine Silva

Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento e a difusão dos Patrimônios Culturais materiais e imateriais em Pirapora do Bom Jesus estão diretamente associados à preservação de uma identidade local marcada pela diversidade cultural. Como objetos da política cultural difundida pelos órgãos do Estado e do País, como CONDEPHAAT e IPHAN, as diversas formas de expressão, dos modos de criar, fazer e viver, bem como os conhecimentos e técnicas que sejam portadoras de referências à identidade local, caracterizada pela pluralidade.

É dever do município, e em sua esfera, do Poder Legislativo, legislar em prol da política de conservação, proteção, defesa, salvaguarda e difusão dos diferentes tipos de patrimônios, principalmente dos culturais materiais e imateriais do município, como prevê a lei orgânica municipal.

Integrante da manifestação categorizada como **Samba Rural Paulista**, em função do clássico ensaio publicado por Mário de Andrade em 1937¹, acerca da observação feita pelo escritor do folguedo em Bom Jesus de Pirapora. Cientista social Marcelo Manzatti, autor de um dos poucos trabalhos sobre o tema, **Pirapora do Bom Jesus e seus romeiros sambadores: ponto de encontro de diversos pessoas e grupos organizados provindos de outros locais**. Majoritária ou exclusivamente negros, descendentes de antigos escravizados, que cumpriam obrigações decorrentes de sua fé sincrética.

Nossa amada Pirapora, foi o local onde aqueles diversos grupos interagiam socialmente. E estes encontros e práticas sistemáticas chamaram a atenção de Mário de Andrade, Mário Wagner Vieira da Cunha e Claude Lévi-Strauss, na década de 1930, elaborando pesquisas e fotografias acerca da Festa de Pirapora, para o então Departamento de Cultura de São Paulo.

¹ ANDRADE, Mário de. O Samba Rural Paulista. *Revista do Arquivo Municipal*, São Paulo: Departamento de Cultura, n. 37, 1941.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Gabinete da Vereadora
Katherine Silva
PSD Partido Social Democrático



Claude Lévi-Strauss
Vista de Pirapora.
Pirapora do Bom Jesus – SP
Agosto de 1937
Coleção particular



Mário de Andrade
Samba de bumbo. Entre o profano e o sagrado.
Pirapora do Bom Jesus – SP. Agosto de 1937
Instituto de Estudos Brasileiros – USP

Figura 1: Imagens extraídas de Manzatti, Marcelo. *Op. Cit.* pp. 344 e 356. O samba tocado na rua com a igreja ao fundo.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Gabinete da Vereadora
Katherine Silva
PSD Partido Social Democrático

Portanto, visando promover uma maior consciência sobre nossa história e cultura e zelar por sua salvaguarda e difusão é que se apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação desta egrégia Casa de Leis, confiante na aprovação por todos os nobres pares neste marco para nossa cidade.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de abril de 2023.



Katherine Silva
Vereadora - PSD

Pirapora é! Pirapora é! Bate o bumbo, negro, quero ver o boi gemer! À margem do lendário Tietê! Uma nova cidade surgiu! De toda parte vinha a romaria! prá festejar o grande dia! e cantar os seus/[...]/ No barracão, a raça sambava a noite inteira! Batia zabumba, jogava rasteira/[...] Tem branco no samba?/ Tem, sim, senhor/ Ele é batuqueiro, sambinha, ou é cantador? – Tradições e Festas de Pirapora,





Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 031/ 2023.

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que declara patrimônio cultural imaterial e gastronômico do município de Pirapora do Bom Jesus, o samba de Pirapora e suas derivações, samba de roda de Pirapora e o samba de bumbo de Pirapora.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA